Câmara Municipal
Itapetinga — Bahia

Lei nº 221 de 2 de dezembro de 1968.

" Autoriza o Executivo Municipal a proceder a alienação de uma área de terra urbana de propriedade do Município"

A Câmara Municipal de Itapetinga, Estado da Bahia,
Decreta:

Artº 1º - Fica o Executivo Municipal, por fôrça desta Lei, autorizado a alienar em favor da firma FÁBRICA DE MÓVEIS UNIÃO LIMITADA a área de terra situada à rua Poções, 143, medindo oito (8) metros de testada pro vinte e cinco (25) de frente a fundos, com duzentos (200) metros quadrados.

Artº 2º - Para a alienação autorizada pelo Artº 1º, fica fixado o preço de NCR$ 6.00 (seis cruzeiros novos) por metro quadrado.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 2 de dezembro de 1968.

Solon Dias da Rocha
-Presidente-

Antônio Andrade Sobrinho
-2º Secretário-